

RETIFICAÇÃO/ADENDO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, por meio do seu Prefeito Municipal, Edimar de Freitas Alboneti torna pública a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N°006/2022, as alterações descritas a seguir:

No item 18 do edital, onde lia-se:

“18 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E REAJUSTE

18.1 O prazo de vigência e Execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

18.2 A cada doze meses de duração, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o índice que o vier substituir.”

Leia-se:

“18 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E REAJUSTE

18.1 O prazo de vigência e Execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

18.2 A cada doze meses de duração, conforme item 2 deste Edital será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o índice que o vier substituir.

18.3. No caso de inadimplemento, o valor a ser pago será corrigido monetariamente com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o índice que o vier substituir.

No Anexo VI, Cláusula Quarta, parágrafo único, onde lia-se:

“CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADAS parcelas mensais de R\$ _____ (_____), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO ÚNICO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais poderá ser reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses, ficando sob a responsabilidade da Contratada tal solicitação."

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA parcelas mensais de R\$ _____ (_____), no dia 30 de cada mês. Caso o dia do vencimento caia em feriado bancário, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais poderá ser reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses, ficando sob a responsabilidade da Contratada tal solicitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: REAJUSTE/PRORROGAÇÃO: No caso de inadimplemento, o valor a ser pago será corrigido monetariamente com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou o índice que o vier substituir."

Os demais itens permanecem inalterados.

Barra do Jacaré, dia 29 de agosto de 2022.


Edimar de Freitas Albonei
- Prefeito Municipal